



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CV 0005 Assessoria Contabil

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2013 - CONVITE nº 0005/2013

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo **menor preço global**, tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Consultoria Contábil**, de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexo I e demais anexos.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes: nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta Financeira deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 15:15 horas do dia 03 de abril de 2013.**

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 CONVITE Nº 0005/2013  
 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 CONVITE Nº 0005/2013  
 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 15:30 horas do dia 03 de abril de 2013 na sala



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
  - 5.1.1 Será automaticamente desclassificada a proponente que apresentar em seu Contrato Social, ramos de atividades incompatíveis com os serviços objeto da presente licitação.
- 5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 5.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 5.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.9 Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo II do edital);
- 5.10 Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de característica semelhante ao objeto licitado;
- 5.11 Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo III do edital);
- 5.12 Prova de registro do proponente junto ao CRC SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina).

#### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 5.9 a 5.12.**

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
  - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - c) Data;
  - d) Cotar preço unitário e total do item;
  - e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

#### 7. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, através de depósito bancário.
- 7.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 7.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2013: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Administração Geral, Manutenção das Atividades Administrativas.
- 7.4 O processo terá seu início a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A CONTRATADA obriga-se à:

- 8.1.1 Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- 8.1.2 Prestar os serviços com expediente na Prefeitura Municipal, no mínimo uma vez por semana;
- 8.1.3 Prestar suporte técnico aos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE através de encontros, reuniões, telefone, fax ou internet, durante a vigência contratual;
- 8.1.4 Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;
- 8.1.5 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 8.1.6 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- 8.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

## 8.2 DA LICITANTE/MUNICÍPIO:

- 8.2.1 Apresentar Ordem de Serviço.
- 8.2.2 Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 8.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3441-8542, informando o número da licitação.

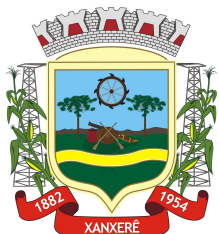
## 10. ANEXOS DO EDITAL

10.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de não emprego de menores;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Xanxerê SC, 22 de março de 2013.

**Ademir José Gasparini**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação dos serviços	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, com emissão de pareceres e orientações técnicas e legais e elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), acompanhamento das remessas de informações aos órgãos superiores de fiscalização (e-sfinge normal, e-sfinge obras, STN Siops e Siope.	mês	09		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . .  
. . ., portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14  
anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2013.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2013

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, com CNPJ/MF 83.009.860/0001-13 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob n° ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o n° ..... e RG n° ....., residente e domiciliado na Cidade de ....., denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, tem pôr justo e contratado a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa e Contábil, tudo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto este contrato a **Prestação dos Serviços de Consultoria Contábil** a serem prestados durante o exercício de 2013, com emissão de pareceres e orientações técnicas e legais e elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), acompanhamento das remessas de informações aos órgãos superiores de fiscalização (e-sfinge normal, e-sfinge obras, STN Siops e Siope).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da CONTRATADA, não sendo permitidas sub-contratações sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0058/2013 - Convite n° 0005/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

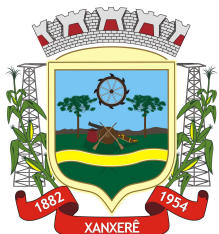
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor certo e ajustado de R\$ .....(por extenso) mensais.
- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, através de depósito bancário.
- O inadimplemento por parte da CONTRATANTE, implicará na suspensão da prestação de serviços, até o cumprimento pecuniário pendente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- Prestar os serviços com expediente na Prefeitura Municipal, no mínimo uma vez por semana;





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Prestar suporte técnico aos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE através de encontros, reuniões, telefone, fax ou internet, durante a vigência contratual;
- d) Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;
- e) Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- f) Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato;
- b) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- c) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA à todas as dependências para o bom desempenho dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2013: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Administração Geral, Manutenção das Atividades Administrativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- I) Advertência
- II) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93.
- III) Multa correspondente a 20% (vinte) do valor total do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Marcos Antonio Bossini, Diretor de Contabilidade, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: